



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 041, DE 041 DE JUNHO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento de 2025, no seguinte crédito orçamentário:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 - Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0124.2.121.000 - Reabilitação da Saúde**

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

**10.301.0032.2.035.000 – Qualificação da Saúde da Família**

3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4090 Saúde para Todos - ESF

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 - Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0124.2.121.000 - Reabilitação da Saúde**

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Detalhamento da Fonte: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica

**10.301.0032.2.035.000 – Qualificação da Saúde da Família**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Detalhamento da Fonte: 4090 Saúde para Todos - ESF

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE PINHEIRO MACHADO  
**PROTOCOLO**  
Nº 0443  
Em 03 de 06 de 20 25  
Horário: 14:40  
PA  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 041, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 041, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 041 é enviado tendo em vista necessidade de previsão orçamentária específica de despesa com passagens aéreas nos recursos vinculados federais e estaduais da saúde, os quais são permitidas tais despesas, visando também em caso de necessidade, a economicidade de recursos livres e viagens. Assim, necessita-se de abertura de crédito especial, possibilitando correta operação dos programas já citados.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 03 de junho de 2025.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal